

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - SEMED

Regulamenta o Decreto Municipal nº 4.442/2021, de 04 de maio de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, para o retorno das atividades curriculares de forma híbrida.

CONSIDERANDO o contido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021, que determina a volta às aulas.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 4442/2021, de 04 de maio de 2021, que autorizou as atividades presenciais nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, de forma híbrida, a partir do dia 07 de junho de 2021 e prescreveu ato normativo sobre a organização e retomada das atividades presenciais nas Escolas e CMEl's pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO o conteúdo trazido na Resolução SESA nº 098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares de forma híbrida.

CONSIDERANDO as orientações presentes na Nota Orientativa nº 03/2021acerca da Identificação e Controle de Casos de Covid-19 em Instituições Escolares de Ensino no Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021,

RESOLVE:

Art. 1º As aulas na Rede Pública Municipal de Ensino serão retomadas de forma híbrida, mediante a realização de atividades presenciais nas Instituições de Ensino alternadas com atividades remotas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

CAPÍTULO I DO ENSINO HÍBRIDO

Art. 2º Considera-se ensino híbrido a alternância entre atividades remotas e presenciais, sendo que neste sistema, os alunos frequentarão a instituição de ensino em uma semana e na outra desenvolverão atividades em casa, conforme planejamento e orientações dos professores.

Parágrafo Único: Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido as turmas serão divididas em dois grupos, para que haja revezamento entre o grupo que frequenta a Instituição de Ensino presencialmente e o que realiza atividades remotas em casa.

- Art. 3º O retorno das atividades presenciais de forma híbrida em todas as Instituições de Ensino está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, no Plano de Contingência e Mitigação de Prejuízos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná durante a Pandemia da Covid-19 (ANEXO I) e no Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares.
- Art. 4º O limite máximo de estudantes nas Instituições de Ensino será organizado de acordo com o espaço de cada local, assegurando o distanciamento físico determinado.
- Art. 5º A oferta das atividades presenciais de forma híbrida pode ser suspensa a qualquer tempo, se identificado descumprimento de qualquer das diretrizes estabelecidas nos documentos acima elencados ou diante do aumento dos casos positivados de infecção por Covid-19 no município.
- Art. 6º Os responsáveis que optarem pelo retorno presencial de forma híbrida, deverão entregar Declaração de Compromisso com o Protocolo de Segurança da Covid-19 (ANEXO II) atualizada, para que as instituições realizem o planejamento adequeado do retorno presencial às atividades.
- **Art. 7º** As aulas presenciais de forma híbrida nas Instituições de Ensino ficarão condicionadas aos seguintes requisitos:
- I. Organização das turmas em dois grupos que se alternarão nas aulas presenciais e remotas;
- II. Elaboração e encaminhamento do Plano de Contingência da Covid-19 para as Atividades Escolares para o setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Fiel execução do Plano de Contingência da Covid-19 para as Atividades Escolares, em conformidade com o Plano de Contingência e Mitigação de Prejuízos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná durante a Pandemia da Covid-19 e Resolução SESA nº 098/2021.

Art. 8º Os alunos que estiverem realizando atividades presenciais de forma híbrida poderão optar pela atividade remota em qualquer momento, diante da atualização da Declaração de Compromisso com o Protocolo de Segurança da Covid-19.

CAPÍTULO II DO ENSINO REMOTO

- **Art.** 9º Para as aulas remotas serão utilizadas atividades impressas que serão orientadas por meio de grupo online no aplicativo WhatsApp, destinado para esse fim.
- **Art.** 10º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes que optarem em não frequentar a instituição, sem prejuízos.
- § 1º As Instituições de Ensino deverão garantir no ensino remoto atividades que contemplem os mesmos Componentes Curriculares propostos no ensino presencial.
- § 2º Aos alunos que estiverem no ensino remoto serão disponibilizadas atividades impressas de resolução obrigatória sendo a devolutiva considerada como instrumento para cômputo de frequência;
- § 3º Caberá aos responsáveis legais a retirada das atividades, conforme organização da Instituição de Ensino.
- **§ 4º** As avaliações dos conteúdos serão realizadas presencialmente, respeitando-se a ordem de convocação da Instituição de Ensino.
- § 5º Os alunos que estão em atividades remotas poderão retornar as atividades presenciais de forma híbrida, diante da atualização da Declaração de Compromisso com o Protocolo de Segurança da Covid-19 e com aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis, necessários para reorganização do espaço escolar.
- **Art. 11** As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades híbridas e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Três Barras do Paraná - PR

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- **Art. 12** As Instituições de Ensino serão responsáveis pela adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle da Covid-19, em conjunto com alunos, pais, trabalhadores e fornecedores.
- § 1º Cada Instituição de Ensino será responsável pela divulgação, implantação e monitoramento do Plano de Contingência da Covid-19 para as Atividades Escolares, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
- § 2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
- Art. 13 Deverá ser assegurado a todos os alunos e profissionais em exercício nas Instituições de Ensino as condições adequadas para cumprimento dos protocolos de saúde estabelecidos na Resolução SESA 098/2021 e dispostos no Plano de Contingência da Covid-19 para as Atividades Escolares, em especial mediante a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individuais EPI's, cuja utilização será obrigatória, conforme Instrução Normativa nº 07/2021 SEMED.

CAPÍTULO IV DA IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DE COVID-19 E SURTOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- Art. 14 É fundamental que os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no ambiente escolar sejam identificados o mais precocemente possível. Para que isso ocorra, todos os profissionais que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com os conceitos, os quais se encontram descritos no artigo 23, da Resolução SESA n° 098/2021, e suas atualizações.
- **Art. 15** O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento para pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19 e dos seus contatos próximos, é a estratégia que será indicada neste documento.
- Art. 16 Fica definido como contato próximo para COVID-19 qualquer indivíduo que tenha permanecido a menos de 1 metro de distância de uma pessoa infectada por mais de 15 minutos, nas seguintes condições: sem máscara; utilizando máscara sem cobertura completa do nariz, boca e queixo; utilizando máscara sem vedação das bordas laterais; utilizando máscara constituída por camada única; utilizando apenas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

protetor facial do tipo face shield ou contato físico direto com a pessoa infectada por meio de abraço, aperto de mão ou beijo.

- **Art. 17** A ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em Instituições de Ensino requer uma análise individualizada caso a caso, pois a depender de inúmeras variáveis, um surto poderá ser deflagrado ou descartado. Além disso, o período e o lugar da ocorrência dos casos são informações fundamentais para definição de um surto.
- Art. 18 Fica definido como surto a ocorrência de pelo menos 03 (três) casos da doença, diagnosticados como positivos por exame de RT-PCR em tempo real ou teste rápido para Antígeno, em um grupo específico de pessoas que, nos últimos 14 dias, além do vínculo temporal, mantiveram algum tipo de contato próximo entre si.
- **Art. 19** A transmissão da COVID-19 ocorre principalmente por meio de gotículas respiratórias eliminadas pelo indivíduo infectado quando em contato próximo com outro suscetível. Logo, o controle da doença passa por limitar este tipo de contato entre as pessoas e para isso as Instituições de Ensino devem implementar de forma imediata o isolamento dos casos, bem como o rastreamento e a quarentena dos possíveis contatos próximos, mantendo-se a devida confidencialidade.
- **Art. 20** A Instituição de Ensino deve estabelecer a interlocução com a Unidade Básica de Saúde próxima a sua localidade, a fim de que alunos e funcionários com sintomas de COVID-19 sejam encaminhados para avaliação, quando necessário.
- **Art. 21** A Instituição de Ensino deve definir uma equipe fixa de funcionários como pontos focais para comunicação de sinais e sintomas relacionados à COVID-19, com o objetivo de evitar que pessoas sintomáticas repassem esta informação a diferentes funcionários sem a clareza de quem efetivamente fará os encaminhamentos necessários.
- **Art. 22** Deve ser estabelecido pela Instituição de Ensino um fluxo para esta comunicação sendo amplamente divulgado a todos os interessados (pais ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição), assim como os canais de comunicação que serão utilizados para esta finalidade.
- Art. 23 Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 não devem comparecer na Instituição de Ensino, portanto, esta informação deve ser repassada previamente à equipe de funcionários definidos como pontos focais, por meio de contato telefônico ou outro canal de comunicação definido para este fim.
- Art. 24 Um Comitê de Saúde da própria Instituição deve ser criado para vigilância de casos na comunidade escolar. Esta ação prevê a captação de informações relacionadas à saúde de alunos, professores e demais funcionários; o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

acompanhamento da evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19; a comunicação às autoridades de saúde e o monitoramento dos casos em isolamento e quarentena.

Parágrafo Único: Fica a critério de cada Instituição de Ensino, definir dentre os membros da Comissão Escolar de Retorno às Aulas Presenciais, quais profissionais farão parte das atividades descritas acima.

- **Art. 25** Não deve ser permitida a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na Instituição de Ensino.
- § 1º Caso haja a necessidade desta permanência, a mesma deve ocorrer de forma breve, até que pais ou responsáveis sejam comunicados para buscar o aluno.
- § 2º Nestas condições, a pessoa sintomática deve permanecer com máscara, em uma sala ou ambiente reservado onde haja condições para ventilação e distanciamento físico de 1,5 metros das outras pessoas.
- § 3º Fica sob a responsabilidade da Instituição de Ensino orientar as famílias sobre a importância de uma avaliação médica para confirmação diagnóstica.
- Art. 26 Diante da detecção de casos confirmados ou com alta suspeita clínica epidemiológica, o Comitê de Saúde da Instituição de Ensino também é responsável por avaliar quais foram os contatos próximos deste indivíduo. Um caso suspeito com vínculo epidemiológico, ou seja, quando confirmadamente teve contato próximo com pessoa com COVID-19, torna-se um caso com alta suspeita, portanto, até que saia o resultado do exame diagnóstico este indivíduo deve permanecer em quarentena.
- Art. 27 As confirmações de casos e orientações das medidas de isolamento serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contudo, é importante que o Comitê de Saúde de cada Instituição de Ensino também tenha acesso a estas informações a fim de conseguir acompanhar o quadro epidemiológico escolar.
- Art. 28 Na ocorrência de surtos é recomendável a intensificação de ações educativas para a saúde, especificamente as voltadas ao reforço das medidas de controle sanitário descritas nos artigos 27 a 87, da Resolução SESA nº 98/2021.

CAPÍTULO V SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS

Art. 29 Na ocorrência de casos de COVID-19 na Instituição de Ensino, três situações são elencadas como alertas para tomada de decisões:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Três Barras do Paraná - PR

- § 1º Na ocorrência de um ou mais casos, no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas, as aulas presenciais nesta sala devem ser suspensas por 10 dias, a contar do último dia do contato com o caso COVID-19 e todos os contatos próximos devem ser monitorados durante o período de 14 dias
- § 2º Na ocorrência de um ou mais casos no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar, as aulas presenciais nas salas de aula envolvidas devem ser suspensas por 10 dias, a contar do último dia do contato com o(s) caso(s) de COVID-19 e todos os contatos próximos devem ser monitorados durante o período de 14 dias.
- § 3º Na ocorrência de casos confirmados de COVID-19 com vínculo epidemiológico da escola, ou seja, após análise dos casos define-se que houve transmissão intra-escolar, as aulas presenciais na escola devem ser suspensas por 10 dias a contar do último dia do contato com os casos confirmados.
- Art. 30 Uma avaliação razoável e proporcional do risco deve ser levada em consideração antes da decisão pela suspensão das aulas ou o fechamento da escola. Caso o contato tenha se limitado a grupos específicos, considerar o isolamento de uma sala de aula ou de um grupo de uma sala de aula, em vez de promover o fechamento total da escola.
- Art. 31 Quando definido pela necessidade de fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da escola, essa decisão deve ser oportuna e, portanto, não demanda publicação de atos normativos. Ou seja, após as avaliações conjuntas entre os entes envolvidos, essa decisão pode ocorrer por meio de um comunicado ou despacho da própria escola aos interessados.

Parágrafo Único: Não é necessário que o órgão de saúde emita documentos para abertura e fechamento de cada sala/turma/escola na ocorrência de possíveis surtos, o importante é que essas decisões ocorram conjuntamente e sob orientação e apoio das equipes de saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As orientações descritas neste documento não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Contingência da Covid-19 para as Atividades Escolares da Instituição de Ensino, bem como de Decreto Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

Art. 33 O Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares deve ser adequado periodicamente conforme as especificidades físicas e do público atendido.

- Art. 34 O tema da COVID-19 deve ser incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde, recomendações da Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e integradas às disciplinas escolares, como forma de agregar conteúdo ao aprendizado.
- Art. 35 Cabe a Instituição de Ensino realizar mensalmente uma autoavaliação das medidas de biossegurança que estão sendo adotadas no local para prevenção e controle da COVID-19, por meio de Check-List das Medidas de Biossegurança adotadas na Instituição de Ensino (ANEXO III), visando identificar medidas que possam estar sendo ineficazes e precisam ser ajustadas.
- **Art. 36** A detecção de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em Instituições de Ensino sinaliza para necessidade de que as medidas de biossegurança instituídas no local sejam revistas e, se necessário, ajustadas.
- **Art. 37** As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas realizadas nesse período de pandemia.
- Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 39 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 01 de junho de 2021.

Eliză Bortolanza

Secretária Municipal de Educação Decreto 4.238/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA E MITIGAÇÃO DE PREJUÍZOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Av. Paraná, nº 520 - Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com

CEP 85485-000 CNPJ: 06.075.132/0001-69

SUMÁRIO

1 - Introdução	3
2 - Marco Situacional	3
3 - Objetivos	5
4 – Ações Preliminares	. 6
5 - Ações para a Retomada do Calendário Escolar por meio de Atividades	
Remotas	10
6 - Ações voltadas à saúde mental e orientações de cuidado a profissionais da	i
educação e familiares de alunos	14
7 – Ações para a Retomada das Atividades Presencias	14
8 – Medidas básicas a serem observadas pelas instituições no retorno das aul	as
de forma presencialou híbrida	17
8.1 Organização Geral	17
8.2 Entrada dos alunos	18
8.3 Distanciamento físico dentro da instituição	18
8.4 Organização das salas de aula	
8.5 Transporte escolar	20
8.6 Alimentação escolar	21
8.7 Outros espaços escolares	23
8.8 Medidas sanitárias gerais	23
8.9 Pessoas com suspeita de contaminação	25
8.10 Informações sobre casos suspeitos e confirmados	27
8.11 Uso de EPIs	28
8.11.1 Descrição dos EPIs	29
9 – Contatos e informações	29
10 – Referências	30

1 - Introdução

O ano de 2020 foi um ano atípico nos diversos campos da sociedade, a pandemia da COVID-19 alterou a rotina de todos os segmentos, e de sobremaneira o campo educacional. Desde o início da pandemia, com a suspensão das aulas presenciais, o ano letivo precisou ser reorganizado, sendo necessário garantir a segurança de alunos e profissionais e pensar nos processos de ensino e aprendizagem, evitando a perda de vínculo entre alunos e escola durante a crise vivida.

Planejar as especificidades da educação requer cautela, tomada de decisões coletivas e formulação de estratégias que levem em conta todos os sujeitos envolvidos neste processo, de acordo com o cenário pandêmico, que se modifica constantemente. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed, apresenta o Plano de Contingência e Mitigação de Prejuízos Educacionais, descrevendo as ações que estão sendo organizadas para a retomada das aulas presencias.

Cumpre salientar ainda que a retomada das aulas de maneira presencial não é algo simples de ser concretizado, mas deve fazer parte de um projeto com ações e encaminhamentos conjuntos entre autoridades educacionais, sanitárias e outras. Desta forma, o presente documento não é estático, mas pode e deve ser realimentado, observando-se novas medidas a serem adotadas.

2 - Marco situacional

Desde o fim do ano de 2019 países asiáticos registraram a existência do vírus, que rapidamente se espalhou pelos demais continentes, levando a declaração de pandemia em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde - OMS, ensejando diversas medidas adotadas por países, estados e municípios.

No Brasil, a Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado pelo Ministério da Saúde do Brasil - MS o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública, COE-COVID-19, com o objetivo de nortear uma atuação em resposta a possível emergência de saúde pública, coordenada no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Também no dia 16 de março de 2020 o Governo do Estado do Paraná se pronunciou oficialmente acerca das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19. No dia 17 de março foi publicado o Decreto Estadual nº 4.230/2020 estabelecendo uma série de medidas para prevenção da Covid-19, inclusive com a dispensa das aulas na Rede Estadual de Ensino. No dia 15 de abril de 2020 foi instituído, neste município, o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE.

O Município de Três Barras do Paraná publicou, no dia 17 de março, o Decreto n° 3932/2020, estabelecendo medidas de enfrentamento e suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino. Posteriormente este decreto foi re-ratificado pelo Decreto nº 3972/2020 que suspendeu as aulas presencias a partir de 23 de março de 2020. A partir desse momento foram elaboradas normativas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o intuito de orientar as direções e professores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, a fim de organizar o atendimento aos alunos, que passaram a ser atendidos por meio de atividades impressas e orientações via grupo de whatsapp de modo a proporcionar o acesso aos conteúdos escolares.

Dentre as medidas que seguiram, ocorreu antecipação do recesso/férias previstos no Calendário Escolar para o mês de julho, para o período de 01 a 14 de junho, conforme Decreto Municipal n° 3968/2020. Nas semanas de recesso as instituições de ensino permaneceram fechadas, havendo o retorno em 15 de junho dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos e professores, para dar continuidade ao atendimento aos alunos por meio das atividades impressas e aplicativo whatsapp.

Diante da continuidade da pandemia, neste ano de 2021, a Semed vem realizando ações de combate e prevenção a Covid -19, para proteger a saúde dos servidores refletindo sobre o possível retorno das atividades presenciais, adotando as medidas de proteção e segurança. Tais medidas, permeiam o espaço escolar, sendo necessário planejar desde a entrada até o momento da saída dos alunos, os intervalos, as refeições, o uso de banheiros coletivos, as atividades pedagógicas, a distribuição de EPI's, as medidas de higiene, e tantas outras especificidades que requer um espaço com tamanha pluralidade de sujeitos, entre alunos, familiares e profissionais.

3 - Objetivos:

- Criar e fortalecer grupos de trabalho para discussão dos encaminhamentos a serem tomados em relação ao novo coronavírus no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- Desenvolver ações de conscientização e prevenção quanto ao novo coronavírus;
- Orientar quanto às ações a serem desenvolvidas no âmbito das unidades de da Rede Pública Municipal de Ensino no retorno das atividades presenciais;
- Minimizar prejuízos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos;
- Formular estratégias para evitar aglomeração e possibilitar o isolamento de pessoas situadas nos grupos de risco.
- Trabalhar de maneira alinhada ao governo municipal, estadual e federal, e autoridades sanitárias, tomando as ações necessárias mediante novas orientações;
- Mitigar riscos de contaminação durante o desenvolvimento das atividades escolares;

4 – Ações Preliminares:

Ação	Responsável	Data/Prazo	Observação
Participar das reuniões do Conselho Municipal de Educação,	Secretaria	Março/2020 -	
debatendo ações a serem tomadas pela administração	Municipal de	Contínuo	
municipal.	Educação e		
	Cultura e		
	membros do		
	Conselho.		0
Criar um grupo de trabalho na Secretaria Municipal de	Secretaria	Março/2020	
Educação e Cultura, para discutir ações a serem efetivadas	Municipal de	Contínuo	*
na Rede Pública Municipal de Ensino.	Educação e		
	Cultura		
Orientar as direções das unidades da Rede Pública	Secretaria	17/03/2020	
Municipal de Ensino as ações a serem tomadas em relação	Municipal de		
ao novo coronavírus.	Educação e		1
	Cultura		t to
Leitura e esclarecimentos com as direções sobre a Resolução	Secretaria	02/04/2020	
Municipal 004/2020 referente a COVID-19.	Municipal de		
	Educação e		
	Cultura		

Secretaria	05/05/2020 e	
Municipal de	25/05/2020	
Educação e		
Cultura		
Secretaria	08/05/2020	
Municipal de		
Educação e		
Cultura		
Secretaria	29/07/2020	
Municipal de		
Educação e		
Cultura		
Secretaria	Contínuo	
Municipal de		
Educação e		= 0 0
Cultura e		
Secretaria		
Municipal de	2	
Finanças		
	Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria	Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Secretaria Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Contínuo Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de

Realizar a desinfecção dos ambientes internos da Semed	Auxiliar de	Contínuo	1 1 1 1
diariamente;	Serviços gerais.		
Dispensar as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, por	Administração Pública	A partir de	
tempo indeterminado, evitado a aglomeração de pessoas e tomando as precauções necessárias;	Municipal	20/03/2020	
Realizar levantamento dos servidores pertencentes ao grupo	Direções das	20/03/2020	
de risco e estabelecer estratégias de cuidados e prevenção	Instituições de		
específicos;	Ensino		\$100 ×
Dispensar os servidores que se enquadram no grupo de risco	Administração Pública	A partir de	
lotados em Escolas e Cmeis, evitando a aglomeração de	Municipal	20/03/2020	
pessoas e tomando as precauções necessárias;			
Orientar as instituições de ensino quanto a organização do	Secretaria Municipal	20/03/2020	
horário de expediente e ao teletrabalho;	de Educação e		The state of
ub to appoint	Cultura		
Elaborar cronograma de trabalho para os servidores da Rede	Direções das	A partir de	
Pública Municipal de Ensino de modo a evitar aglomerações;	Instituições de Ensino	29/05/2020	
Elaborar estratégias para a oferta dos conteúdos escolares,	Secretaria Municipal	A partir de	
zelando pelo cumprimento da legislação vigente;	de Educação e	19/03/2020	
	Cultura		

Comunicar aos fornecedores com contratos vigentes, bem	Secretaria	A partir de	
como às empresas que realizam o Transporte Escolar sobre a	Municipal de	19/03/2020	18 g 8 =
suspensão das atividades;	Educação e		
	Cultura		
Suspensão temporaria dos contratos de estágio remunerado	Administração	01/05/2020	
não obrigatório, dos estudantes lotados na Secretaria	Municipal		
Municipal de educação e Cultura.			
Organização das escalas de trabalho dos servidores internos	Secretaria	A partir de	
da Semed, fazendo revezamento para evitar aglomeração de	Municipal de	23/03/2020	
pessoas nos Departamentos;	Educação e		
	Cultura		
Protocolo no Setor de Vigilância Sanitária do Plano de	Direções das	Até 19/06/2020	
Contingência de cada Instituição de Ensino.	Instituições de		
	Ensino		

Distribuição de Kits de alimentação aos	alunos beneficiários	Secretaria Municipal	15/04/2020	N N N
do Programa Bolsa Família e em situaçã	o de vulnerabilidade	de Educação e	12/05/2020	
social;	a outsoner	Cultura,	16/06/2020	3 U.S. T
		Responsável técnica	31/07/2020	
the second second second	- sperial differen	pela merenda	04/08/2020	
	hajohousi	escolar, Conselho de	18/08/2020	NE Fee See
		Alimentação Escolar	15/09/2020	A 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
we want it	กกตุมวยป	e direções das	06 e 07/10/2020	
77 130% a	eu regionalvi	Instituições de	04/11/2020	
	0.040.00	Ensino.	02/12/2020	
	15111111111111111111111111111111111111		03/12/2020	
	asrcad beat		W. L	

5 – Ações para a Retomada do Calendário Escolar por meio de Atividades Remotas:

Ação	Responsável	Data/Prazo	Observação
Elaboração da Resolução 004/2020 - Semed, que estabelece	Secretaria	Março de 2020	Publicada no Órgão
medidas para organização da Secretaria Municipal de Educação	Municipal de		Oficial do Município
e Cultura e Instituições de Ensino no período de pandemia.	Educação e		em 20 de março de
	Cultura		2020.

Elaboração da Instrução Normativa nº005/2020 - Semed, que	Secretaria	Março de 2020	Publicada no òrgão
objetiva estabelecer instruções acerca dos repasses de	Municipal de		oficial do Município
conteúdos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no período	Educação e		em 23 de março de
de Suspensão das aulas devido ao COVID – 19.	Cultura		2020.
Elaboração da Instrução Normativa nº 006/2020 - Semed, que	Secretaria	Abril de 2020	Publicada no Órgão
instrui acerca do repasse de merenda escolar para alunos da	Municipal de		Oficial do Município
Rede Municipal de Ensino, para as famílias cadastradas no	Educação e		em 08 de abril de
Programa Bolsa Família, que possuem alunos matriculados na	Cultura		2020.
Rede Municipal de Ensino, no período de suspensão das aulas			
devido ao COVID-19.	20		W N
Elaboração da Resolução nº 006/2020 - Semed, que institui	Secretaria	Maio de 2020	Publicada no Órgão
regime especial para a reorganização e cumprimento do	Municipal de		Oficial do Município
Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito da Rede Municipal	Educação e		em 29 de maio de
de Ensino de Três Barras do Paraná, em decorrencia da	Cultura		2020.
legislação específica da pandemia causada pelo coronavírus			
COVID-19.	72 ° 6		
Elaboração da Instrução Normativa nº007/2020 - Semed, que	Secretaria	Abril de 2020	Publicada no òrgão
objetiva estabelecer instruções acerca da elaboração de apostilas	Municipal de		oficial do Município
para repasses de conteúdos suplementares aos alunos da Rede	Educação e		em 17 de abril de
Municipal de Ensino, no período de suspensão das aulas devido	Cultura		2020.
ao COVID – 19.			

Elaboração da Instrução Normativa nº008/2020- Semed que	Secretaria	Maio de 2020	Publicada no òrgão
institui regulamentações das ações pedagógicas referentes às	Municipal de		oficial do Município
apostilas para repasse de conteúdos, reoganização e	Educação e	and the contract of the	em 04 de maio de
cumprimento do Calendário escolar do ano letivo de 2020, no	Cultura	47' 45'711 2 C	2020.
período de suspensão das alas devido ao COVID-19.	Lea Name Company		
Elaboração da Instrução Normativa nº009/2020 - Semed, que	Secretaria	Junho de 2020	Publicada no òrgão
orienta sobre o preenchimneto do Livro Registro de Classe Online	Municipal de	e to e e	oficial do Município
- LRCOM para a rede Municipal de Ensino de Três Barras do	Educação e	r	em 01 de junho de
Paraná para o período de suspensão das aulas presenciasi	Cultura	1 To go Brown 12	2020.
devido a pandemia do Coronavírus COVID – 19.			
Elaboração da Instrução Normativa nº 010/2020 - Semed, que	Secretaria	Junho de 2020	Publicada no òrgão
Orienta sobre o preenchimento no Livro Registro de Classe Online	Municipal de	B and the	oficial do Município
 LRCOM para a Rede Municipal de Ensino de Três Barras do 	Educação e	No.	em 08 de junho de
Paraná para o período de suspensão das aulas presenciais	Cultura		2020.
devido a pandemia do Coronavírus COVID-19.	Secretarious Subj. 1997	tan in a big	
Elaboração da Resolução 007/2020 - Semed, que altera a	Secretaria	Setembro de 2020	Publicada no òrgão
Resolução 004/2020 - Semed quanto aos servidores que	Municipal de	* 1 d 100 x 1	oficial do Município
realizarão teletrabalho por fazerem parte do grupo de risco devido	Educação e	yay Barka ay a	em 14 de setembro
a pandemia causada pelo coronavírus COVID-19.	Cultura		de 2020.

Criação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da	Secretaria	29 de maio de 2020	Reuniões quinzenais
Educação/ COVID-19 para acompanhamento das atividades não	Municipal de		para avaliação e
presenciais e demais ações realizadas no período de pandemia	Educação e	l.	discussões.
Coronavírus COVID – 19.	Cultura	. 27 - 7 -	
Início das Atividades Remotas	Escolas e Cmeis	23 de março de	
		2020	
Reorganização do Calendário Escolar	Secretaria	Maio de 2020	Decreto 3968/2020
	Municipal de		que antecipa o
	Educação e		recesso escolar no
	Cultura		ano letivo de 2020.
Consulta Pública sobre o desenvolvimento das atividades	Direções das	Quinzenalmente	Pesquisa realizada po
remotas.	instituições		meio de questionário
	de ensino	8 per 80 T	enviado juntamente
			com as atividades
			impressas.
Encaminhamento ao Conselho Tutelar de relação com o nome	Direções das	Contínuo	-
dos alunos que os responsáveis não retiraram as atividades	instituições de		
impressas.	ensino e Conselho		
	Tutelar		

6 – Ações voltadas à saúde mental e orientações de cuidado a profissionais da educação e familiares de alunos

Promover palestras e orientações sobre os cuidados para a	Secretaria	07/05/2020	Formação com
prevenção e combate à Covid-19 e sobre saúde mental aos	Municipal de	01/02/2020	psicóloga e
profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.	Educação	Agr. 1	enfermeira.
Organizar suporte psicológico e de orientações sobre saúde	Secretaria	Contínuo	Disponibilização de
mental para profissionais da Educação.	Municipal de		horário para
remarks, classes to the second of	Educação	The server Felderi	atendimento individual
Competition with the companies of the co			e presencial com a
e capacita de la companya de capacita de c			psicóloga lotada na
regulation was as a second of the second of			Secretaria Municipal
elega April 1995 de la company de persona de la company	oranda was breez	rate Maria Maria	de Educação.

7 - Ações para a Retomada das Atividades Presencias

Ação		Responsável	Data/Prazo	Observação
Consulta Pública sobre o eventual	retorno das atividades	Secretaria	Agosto/2020	Participaram da
presenciais ou de forma híbrida;	escriptio <mark>d</mark> profit	Municipal		pesquisa 1132
	eb actu j ulação i la	de d		responsáveis por
	inathio ende	Educação		alunos matriculados na
	week!	e Cultura		Rede Municipal.
				Dentre os
				responsáveis pelos

			alunos da Rede
		9- n	Municipal de Ensino
			75% desaprovam o
			retorno das atividades
	9 6		presenciais e 25%
			aprovam o retorno das
	1	3. 3. 4. 2	atividades presenciais.
Constituição da Comissão Escolar de Retorno às Aulas	Escolas e	Agosto de 2020	
Presenciais, com representação da direção, equipe pedagógica,	CMEIs		
professores da educação infantil, professores do ensino		w =, 4	
fundamental, auxiliares de serviços gerais, pais ou			
responsáveis de alunos da educação infantil e do ensino			
fundamental, conselho escolar, associação de pais, mestres e			
funcionários.			
Constituição de Comissão de Planejamento e Avaliação do	Secretaria	Fevereiro de 2021	
Retorno das Atividades Presenciais ou de forma Híbrida com	Municipal de	- e 1, - e 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	7 9
representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de	Educação		
Operações e Emergência, Sindicatos, Conselho Municipal de		P = T	. 80
Educação e representantes dos Diretores das Escolas e Cmeis,			
por meio das Portarias de n° 281 e 282/2020/Semed.			

Aquisição de materiais de higiene e prevenção da Covid-19,	Secretaria de	Abril de 2020	
para distribuição às instituições da Rede Pública Municipal de	Finanças		
Ensino.			
Orientar aos diretores sobre a utilização dos Recursos do	Secretaria	Contínuo	
Programa Fundo Rotativo e Programa Dinheiro Direto na	Municipal de		1
Escola – PDDE para a aquisição de materiais de higiene e	Educação e		
prevenção à Covid-19.	Cultura	51.	10 1 5 1
Elaboração e Publicação de Protocolo com medidas de	Secretaria	Fevereiro de 2021	and the state of the state of
combate à disseminação da Covid-19 nas Escolas e Cmeis.	Municipal de	ar extigate to an e	
	Educação		aret artera chi
Realizar pesquisa sobre as condições clínicas dos alunos da	Secretaria	Contínuo	, extra media con in the
Rede Pública Municipal, mapeando as condições de risco;	Municipal de	And the second	and the state of the state of
	Educação		7.5
Atualizar a lista de todas as pessoas envolvidas na instituição	Escolas e Cmeis	Contínuo	J. Charles Physics
de ensino, todos os profissionais da educação e alunos, com			The state of the s
os respectivos contatos;		the profession of	
Realizar o acolhimento e a reintegração social dos professores,	Secretaria	Contínuo	
estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos	Municipal de	- a was the seat that	
psicológicos do longo período de isolamento social.	Educação e	THE THE PERSON	The second state and
	Escolas e Cmeis		

Atuar junto à Atenção Primária à Saúde para que, no caso de	Secretarias	Contínuo	
problema de saúde dos profissionais da educação ou dos	Municipais de		2 1 2
estudantes, fazer a referência e o acompanhamento dos casos;	Educação e Saúde		

8 - Medidas básicas a serem observadas pelas instituições no retorno das aulas de forma presencial ou híbrida:

8.1 Organização Geral:	Observação
a) organizar o retorno de forma gradativa, iniciando-se pelos alunos de maior faixa etária (5° ano do Ensino	
Fundamental);	
b) dividir as turmas de alunos em 2 grupos, para escalonamento da frequência escolar presencial, alternando-	
se semanalmente entre um e outro grupo;	
c) adotar a forma de ensino híbrida, possibilitando oferta de atividades presenciais e remotas	Os pais definirão se os
concomitantemente;	filhos poderão ou não
	retornar para a escola,
	sendo que para os
	que optarem pelo ensino
	híbrido, as atividades
	serão realizadas desta
	forma.
d) continuar o ensino exclusivamente de maneira remota aos alunos pertencentes aos grupos de risco.	

8.2 Entrada dos alunos:

- a) orientar para que somente um familiar acompanhe o aluno na entrada e saída da instituição escolar, salvo crianças abaixo de 3 (três) anos que deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança;
- b) afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- c) fiscalizar o uso de máscaras, não permitindo a entrada de que não a esteja usando corretamente;
- d) afixar cartazes com orientações sobre as medidas adotadas, na entrada da instituição;
- e) organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio e saguão da instituição;
- f) organizar entrada e saída em pontos estratégicos, de modo a evitar aglomeração;
- g) aferir a temperatura de todos que adentrarem o espaço escolar;
- h) não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente sintomas respiratórios ou temperatura alta;
- i) manter totens com álcool em gel na entrada da instituição, para uso da comunidade;

8.3 Distanciamento Físico dentro da instituição:

- a) considerar o espaçamento de 1,5 metros para ocupação de qualquer espaço de uso coletivo;
- b) proibir atividades em grupos de alunos, sem os devidos cuidados;
- c) sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- d) considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento, sem o uso do contato físico;
- e) orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros).

- f) implementar nos corredores o sentido único, sempre que possivel, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- g) escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- h) evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- i) respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

8.4 Organização das salas de aula:

- a) garantir o distanciamento físico de 1,5 metros entre estudantes nas salas de aula;
- b) as janelas das salas devem premanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças;
- c) marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;
- d) construir mapa da sala de aula identificando a carteira e cadeira que cada aluno deverá ocupar, evitando-se trocas;
- e) dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros;
- f) nas instituições em que haja necessidade de troca de fralda de crianças, orientar aos profissionais sobre a lavagem adequada de mãos antes e depois do procedimento, bem como, uso de avental, luvas, máscara e demais EPI's;

8.5 Transporte escolar:

- h) reduzir o número de estudantes por veículo, priorizando a ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
- b) definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
- c) o embarque dos usuários do transporte escolar deve ser condicionado ao uso de máscara de proteção e aferição de temperatura;
- d) reorganizar, se necessário, as rotas do transporte escolar de acordo com a demanda;
- e) em todas as modalidades de transporte, orientar os passageiros a ocupar o mesmo lugar todos os dias;
- f) ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
- g) demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
- h) disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
- j) afixar no interior do veículo um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social:
- k) devem-se se manter as janelas abertas durante o percurso, possibilitando ventilação natural.
- I) os motoristas escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,1°C (trinta e sete vírgula um graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;

- m) no caso de o estudante apresentar temperatura de 37,1°C (trinta e sete vírgula um graus Celsius) ou superior, o motorista deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
- n) é proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara;

8.6 Alimentação escolar:

- a) caso a alimentação seja ofertada no refeitório, organizar espaçamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas na fila e nas mesas (sendo intercalados do lado contrário da mesa), orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas e contato físico;
- b) higienizar as mesas e bancos na troca de turmas, caso a alimentação seja realizada no refeitório;
- c) escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios;
- d) aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios;
- e) Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;
- f) higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições e embalá-los individualmente;
- g) orientar para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento se servir as refeições;
- h) Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

- j) Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- k) Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, prépreparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
- I) Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;
- m) As mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado.
- n) Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
- o) Caso a alimentação ocorra em sala de aula, a área das carteiras deve estar bem limpa e organizada, de maneira que a disposição garanta a distância segura de 1,5 metros entre os alunos, a fim de manter o distanciamento recomendado podem ser interditadas carteiras e cadeiras de forma intercalada;
- p) As crianças devem realizar a higienização correta das mãos antes de receberem qualquer tipo de alimento;
- q) Cada turma deverá ter um responsável para retirar o lanche na cozinha, levar até a sala de aula e entregar ao professor, seguindo todas as normas de higiene como lavagem das mãos, uso de luvas, toucas e máscaras;
- r) O lanche deverá ser levado nas salas de aula em utensílios cobertos ou com tampas;
- s) O professor deve entregar o prato já servido e os talheres para cada aluno em sua respectiva carteira;
- t) Os utensílios utilizados deverão ser recolhidos logo após o consumo e levados imediatamente até a cozinha para posterior higienização;

u) Ao final do lanche, as carteiras deverão ser higienizadas novamente com álcool 70°.

8.7 Outros Espaços Escolares:

- a) organizar o uso de Laboratórios, que está condicionado as mesmas regras de distanciamento que a sala de aula e higienização a cada troca de turma;
- b) manter as bibliotecas e salas de leituras fechadas conforme recomendação do Conselho Regional de Biblioteconomia CRB-81 e demais órgãos de biblioteconomia de que nesse período bibliotecas, devem permanecer fechados ao público;
- c) estabelecer rotina para o empréstimo de livros, na qual devem ser manuseados por uma única pessoa, acondicionados em sacos plásticos para empréstimos e ao retornarem ficarem em local pré-definido por 48 horas antes de ser manuseado;
- d) realizar as atividades de Educação Física, Artes, psicomotricidade, Corpo e movimento, musicalização, dentre outras, mediante o cumprimento do distanciamento de 1,5 metros, preferencialmente ao ar livre;
- e) organizar o uso de banheiros e de bebedouros, com menor número de alunos, mediante o cumprimento do distanciamento;
- f) adotar procedimentos de monitoramento do fluxo de ingresso nos banheiros e orientar os alunos e profissionais para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização;
- g) sinalizar todas as áreas de risco de contaminação da escola, como maçanetas, corrimão, interruptor, etc.
- h) organizar espaços para apoiar mães qua ainda amamentam seus bebês;

8.8 Medidas sanitárias gerais:

- a) orientar os alunos para a troca de máscaras a cada 3 horas ou antes desse período, se necessário, acondicionando as usadas em saco plástico próprio para higienização em casa;
- b) manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas abertas, mesmo durante o uso do ar-condicionado;

- c) orientar os profissionais e alunos quanto a higienização das mãos para que ocorra diversas vezes durante o período de aula, com água e sabão ou utilizem álcool gel 70%;
- d) evitar o compartilhamento de objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas e celulares, brinquedos, lápis de cor e apontador;
- e) criar estações de higiene: lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação;
- f) manter os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins limpos e desinfetados sempre após cada uso;
- g) garantir dosadores de álcool gel na entrada das escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem das unidades;
- h) manter o controle de temperatura de estudantes e servidores, ao adentrarem nas instituições;
- n) realizar campanha informativa aos pais ou responsáveis orientando para aferirem a temperatura do estudante antes de irem para instituição de ensino e ao retornar, bem como em monitorar os possíveis sintomas da Covid-19;
- j) estabelecer rotinas de higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas, teclados, corrimãos, mesas, cadeiras, computadores etc., seguindo os protocolos estabelecidos baseado nas orientações dos órgãos responsáveis);
- k) desativar bebedouros com disparo para boca;
- I) incentivo à utilização de garrafinhas individuais;
- m) orientar aos profissionais que auxiliem as crianças menores de 6 anos ou com alguma dependência na higienização adequadas e frequente das mãos.
- n) postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de máscara).
- o) orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem disriamente desinfetados com álccol 70%, ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa.

- o) orientar os pais que crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas;
- q) orientar os pais ou responsáveis que as crianças não tragam brinquedos de casa para a instituição de ensino;
- r) limitar a quantidade de brinquedos disponíveis no local sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período, mantendo no local apenas brinquedos laváveis que possam ser desinfetados regularmente com alcool 70% ou outro produto similar;
- s) manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, com distanciamento de 1,5 metros, sendo estes revestidos de material liso, impermeável e lavável;
- t) organizar os lençóis, travesseiros e mantas para que sejam de uso exclusivo da criança;
- u) proporcionar ao funcionário equipamentos de proteção nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas.
- v) orientar os funcionários que após a troca de fraldas, as mesmas devem ser descartadas em recipente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.

8.9 Pessoas com suspeita de contaminação:

- Adotar as seguintes medidas, em caso de identificação de sintomas:
- a.1 **Síndrome Gripal (SG):** isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios;
- a.2 SG descartada (método RT-PCR não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinadoem atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares;

- a.3 **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):** isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas ou após 10 dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica;
- a.4 Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.
- a. 5 Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.
- a.6 Os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, e manter o distanciamento domiciliar recomendado de pelo menos 1,5m sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes;
- a.7 Os casos encaminhados para isolamento domiciliar deverão seguir as recomendações da Nota Orientava SESA nº 16/2020;
- a.8 Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19.
- b) orientar à Comissão Escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
- c) As escolas devem comunicar a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Saúde quando ocorrer casos suspeitos, e a unidade fará contato com a Vigilância Epidemiológica*;
- d) orientar que todos os trabalhadores e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19;
- e) orientar que em caso de trabalhador ou estudante apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, deverá permanecer em casa e informar a escola;

- f) orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
- g) manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19.
 - * A partir da ocorrência de caso suspeito e confirmado na comunidade escolar, a caracterização de surto ou não, será definida na investigação, feita conjuntamente com a unidade de saúde e vigilância em saúde, após identificação de nexo causal.

8.10 Informações sobre casos suspeitos e confirmados:

- a) Caso suspeito: pessoa que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. Ou pessoa com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto.
- b) Caso confirmado a pessoa com: a) resultado de exame laboratorial confirmando COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou b) Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação clínica associada a anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda, ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas, ou, ainda, por critério clínico-imagem com ao menos 1 (uma) das alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

- c) Contactante de caso confirmado da COVID-19, a pessoa assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, durante período de transmissibilidade, ou seja, entre 2 (dois) dias antes e 10 (dez) dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial.
- d) Contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.
- e) Contato próximo, para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, é a pessoa que: a) Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso suspeito ou confirmado; b) Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado; c) Na condição de profissional de saúde prestou assistência em saúde à pessoa com COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual EPIs, conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

8.11 Uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI

- a) os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;
- b) os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam ser lavados, somente poderão ser reutilizados após a higienização.

8.11.1 Descrição de EPI's

Aluno: Máscara tripla camada ou tecido (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos;

Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor, Agente de Apoio, Secretário: Máscara tripla camada ou tecido (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco de álcool em gel 70%

Professor de Educação Infantil e Agente de Apoio/Estagiário que trabalham com crianças de 0 a 3 anos: Máscara tripla camada ou tecido (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco de álcool em gel 70%, jaleco e luva para o momento de troca de fraldas;

Cozinheira: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco de álcool em gel 70%; Avental impermeável de mangas curtas; Luvas de proteção descartáveis; Touca descartável.

Zelador: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); Frasco de álcool em gel 70%; jaleco de mangas curtas; Luvas de proteção descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis.

9 - Contatos e informações:

- Os indivíduos que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, etc) devem procurar por atendimento médico ou orientações pelos telefones (45) 3235-1139; (45) 9 9133-3916 e (45) 3235-1272.
- As escolas devem comunicar a Unidade Básica de Saúde quando ocorrer casos suspeitos, e a unidade fará contato com a Vigilância Epidemiológica;

10 - Referências:

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Brasília. DF. Fev. 2020

BRASIL. Ministério da Saúde: Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019, de 05 de agosto de 2020

BRASIL. Ministério da Educação: Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica,2020.

FIOCRUZ. Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid 19) – Março de 2020.

PARANÁ. Decreto 4.230 de 16 de março de 2020. Curitiba. PR 2020

PARANÁ. Resolução SESA nº 0098 de 03 de fevereiro de 2021. Curitiba. PR. 2021.



PARECER DE APROVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Barras do Paraná vem por meio deste parecer APROVAR o PLANO DE CONTINGÊNCIA E MITIGAÇÃO PREJUÍZOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, construído pela Comissão de Monitoramento, Avaliação da Segurança e Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais devido a COVID-19 com membros nomeados através do Decreto Municipal nº 4370/2021 e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos de ensino do município de Três Barras do Paraná.

A elaboração deste documento cumpre com as regras sanitárias que servirão de referência para as escolas da rede pública municipal direcionarem as ações de atendimento com base na prevenção à COVID-19.

Três Barras do Paraná, 31 de Março de 2021.

Debora Nadia Pilati Vidor Secretária Municipal de Saúde Dec. 4.240/2021

Délora, n.P. Lidor

Av. Paraná, nº 520 - Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com CEP 85.485-000 CNPJ: 06.075.132/0001-69



PARECER DE APROVAÇÃO

O Centro de Operações de Emergência – COE do município de Três Barras do Paraná, instituído por meio da Portaria Municipal nº 772/2021, vem por meio deste parecer APROVAR o PLANO DE CONTINGÊNCIA E MITIGAÇÃO DE PREJUÍZOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, construído pela Comissão de Monitoramento, Avaliação da Segurança e Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais devido a COVID-19 com membros nomeados através do Decreto Municipal nº 4370/2021 e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos de ensino do município de Três Barras do Paraná.

A elaboração deste documento cumpre com as regras sanitárias que servirão de referência para as escolas da rede pública municipal direcionarem as ações de atendimento com base na prevenção à COVID-19.

Três Barras do Paraná, 31 de may 60 de 2021.

Presidente do Centro de Operações de Emergência





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DEFERIMENTO

Na forma do disposto no PLANO DE CONTIGÊNCIA E MITIGAÇÃO DE PREJUÍZOS EDUCACIONAIS da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná durante a pandemia de COVID – 19.

DECLARO PARECER FAVORAVEL de aprovação. Plano este construído pela Comissão de Monitoramento, Avaliação da Segurança e Gerenciamento do Retorno as Aulas Presenciais devido a COVID-19 com membros nomeados através do Decreto Municipal nº 4370/2021 e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos de ensino do município de Três Barras do Paraná. O Plano atende os protocolos de Segurança Sanitária para enfrentamento da pandemia e servira de referencia para as escolas da rede Pública Municipal direcionar as ações de atendimento com base na prevenção. Havendo irregularidades ou não cumprimento do Plano a penalidade será de Infração Sanitária e multa.

Considerando Lei 13.331, de 23 de novembro de 2001, Decreto nº 5. 711, de 23, maio de 2002 Art.542.

Considerando a declaração de pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2) pela Organização Mundial da Saúde, bem como pelas medidas de contenção da doença a Declaração de estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID – 19 em todo território nacional, por meio da Portaria 454 MS/GM, de 20/03/2020).

Considerando que, diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID - 19) e que, no Brasil, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art.2º, caput), mas, também, deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas, rede de ensino e da sociedade". (§ 2º) e, por fim, as praticas de condutas contrárias às determinações, serão aplicadas pelas Autoridades competentes conforme atribuições que Lhe sejam conferidas, previstas nos artigos 131, 267 e 268 do Código Penal, podendo ocasionar a prisão em flagrante dos responsáveis, os quais devem ser encaminhados à Delegacia de Policia, afim de que seja lavrado boletim de ocorrência.

Três Barras do Paraná 08 de Abril de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Três Barras do Paraná - PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DA COVID-19

Eu,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
portador do CPF nº:	responsável
pelo (a) aluno (a)	, i
matriculado no ano, turma	
da Instituição de Ensino	

Considerando que a Covid-19 se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas, **DECLARO EXPRESSAMENTE**:

- ✓ Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia da Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo coronavírus;
- ✓ Estou ciente dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição de ensino, bem como o Governo Municipal por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença;
- ✓ Estou ciente de que, caso o (a) aluno (a) seja contaminado (a) com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
- ✓ Que o (a) aluno (a) matriculado (a) nesta Instituição de Ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pela Covid-19;
- ✓ Que entrarei em contato com a Instituição de Ensino e com a Unidade de Saúde, caso o (a) aluno (a) apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção da Covid-19;
- ✓ Estou ciente de que o (a) aluno (a), mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas nas semanas em que não estiver frequentando presencialmente, conforme escalonamento;
- ✓ Declaro que acompanharei o (a) aluno (a) até a entrada da Instituição de Ensino e aguardarei a aferição da temperatura (para alunos de área urbana);

Av. Paraná, n° 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com CEP 85.485-000 CNPJ: 06.075.132/0001-69



- Enquanto responsável legal pelo aluno, também me comprometo a orientá-lo quanto aos cuidados necessários para a prevenção da transmissão e contágio pela Covid-19;
- ✓ Estou ciente de que alunos pertencentes ao grupo de risco, ou que coabitem com integrantes do grupo de risco não devem desenvolver atividades de maneira presencial.

Levando em consideração todos os cuidados necessários para com o (a)

aluno (a) e as complicações da infecção da Covid-19:
() Encaminharei meu (minha) filho (a) para estudar presencialmente na
escola, seguindo a organização da mesma para o escalonamento (sendo 50% do
atendimento presencial e 50% de forma remota) ou conforme necessidade e realidade
da instituição.
() Continuarei auxiliando o meu (minha) filho (a) em casa nas atividades
remotas e trarei o (a) mesmo (a) para a realização da avaliação presencial na escola
ou quando for solicitado.
O aluno o qual sou responsável utiliza o transporte escolar municipal ou
transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:
() Utiliza transporte escolar municipal. Nome ou número da linha:
() Utiliza transporte particular.
() Utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé
e etc.
Data://
Assinatura do responsável



ANEXO III

TABELA PARA CHECK-LIST DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA ADOTADAS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A) MEDIDAS GERAIS:	A) MEDIDAS GERAIS:		
ITENS A SEREM REAVA	LIADOS	М	NÃO
 A Instituição de Ensino elaborou um Proto o retorno presencial às atividades curr contemplando medidas de contingência COVID-19, compatíveis com a sua realida 	culares e extracurriculares, para o enfrentamento da		
 Existem recursos exclusivos e suficientes insumos necessários para ações de prevenção da COVID-19 na Instituição consumo que podem ser adquiridos desinfecção; álcool em gel ou líquido 70 facial descartáveis; termômetros infravem 	promoção da saúde e (Exemplo de materiais de produtos de limpeza e 0%; máscaras de proteção		
3. Os ambientes de ensino e de circulação arejados, com janelas e portas abertas tempo?			
4. Existe um Plano de Manutenção, Opera sistema de ar condicionado, com evide dos componentes sendo realizada p profissional habilitado?	ència da limpeza freqüente		
5. São realizadas auditorias internas específicas da Instituição de Ensino descumprimentos das medidas sanitá pessoas sem uso de máscaras faciais; dispensadores de produtos para higier pontos de aglomeração de pessoas; entre	n, para verificar possíveis rias no local? (Exemplo: falta de abastecimento dos ne de mãos; ocorrência de		
6. Os alunos e profissionais são orientado proteção durante todo o tempo e bem a sempre que estiverem sujas ou úmidas?			



7. Os alunos e profissionais s\u00e3o orientados a higienizar as m\u00e3os ap\u00f3s o manuseio dasm\u00e1scaras?	
8. Os alunos e profissionais são orientados a ter uma embalagem para acondicionar máscaras usadas que serão levadas para casa para lavar?	
9. Todos os bebedouros com possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água estão desativados? (Devem ser mantidos na escola somente dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento).	
10. Os armários de uso compartilhado estão bloqueados?	
11. Existem equipamentos ou materiais destinados ao ensino que estão sendo utilizados de forma compartilhada? (Somente em casos de extrema necessidade este compartilhamento pode ser realizado e desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso).	
12. Sempre que possível, a Instituição de Ensino privilegia atividades em áreas externas ou ambientes arejados com ventilação natural?	
13. Nas salas de aula estão sendo mantidas somente a quantidade estritamente necessária de materiais para as atividades didático- pedagógicas (livros e outros materiais didáticos)?	
14. As atividades do tipo excursões e passeios externos estão suspensas?	
15. Diariamente, em todos os momentos de ingresso à Instituição de Ensino, a temperatura corporal dos estudantes, trabalhadores e demais frequentadores é verificada?	
16. A Instituição de Ensino limita o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, com atendimento ao público prioritariamente de forma on-line ou via telefone?	
17. As turmas de alunos estão organizadas de forma que cada professor não precise sedeslocar para várias salas de aula no período?	



ITENS A SEREM REAVALIADOS	SIM	NÃO
A quantidade de dispensadores de álcool gel 70% para higiene de mãos é suficiente e compatível com o número de pessoas (alunos e trabalhadores) que circulam no local?		
2. Os dispensadores de álcool gel 70% estão posicionados de forma acessível a todos?	- W	
3. Nos locais de maior possibilidade para circulação de pessoas, os dispensadores de álcool gel 70% estão disponíveis (corredores, espaços de recreação, quadras de esporte, banheiros, pontos de entrada e saída; refeitórios, bibliotecas; recepção; salas de espera, entre outros)?		
4. Os dispensadores de álcool gel 70% e sabonete líquido são mantidos abastecidosem todos os turnos?		
5. As pias para higienização das mãos estão providas de sabonete líquido, papel toalha, água corrente e lixeiras com acionamento automático?		
6. A Instituição de Ensino realiza sistematicamente orientações aos alunos, trabalhadores (incluindo profissionais da limpeza, serviços terceirizados, entre outros) a respeito da importância da higienização das mãos?	a asid naida	
7. Há previsão de orçamento disponível para aquisição contínua de produtos para higenização das mãos (álcool gel 70%, sabonete líquido e papel toalha)?		.41
8. Há auditorias regulares em todos os espaços da Instituição de Ensino para avaliação da disponibilidade de produtos para higiene das mãos?		
9. Há auditorias regulares em todos os espaços da Insituição de Ensino para avaliação da adesão dos alunos e trabalhadores às orientações de higiene das mãos? (Recomenda-se que a Instituição adote uma forma para mensurar, se possível, o consumo do produto alcoólico destinado à higiene de mãos).		
10. Existem cartazes ou outros lembretes relacionados à higiene de mãos disponibilizados em diferentes pontos da Instituição?		



11. Os pais e alunos são frequentemente alertados sobre a impritância da higiene demãos?

	ITENS A SEREM REAVALIADOS	SIM	NÃO
1.	O número de trabalhadores do serviço de limpeza, próprio ou terceirizado, atende ademanda de trabalho em todos os turnos?		
2.	Todos os trabalhadores do serviço de limpeza realizam suas atividades sem o uso deadornos?		
3.	Os trabalhadores do serviço de limpeza mantêm os cabelos presos, bem como asunhas limpas e aparadas para realização da atividade?		
	Os trabalhadores do serviço de limpeza recebem orientações (para o início da atividade e de forma contínua) que contemplem minimamente os seguintes tópicos: uso de Equipamentos de Proteção Individual para limpeza e desinfecção de ambientes; forma correta para conservação e guarda dos EPIs?; Higiene de Mãos; Noções básicas de limpeza e desinfecção; Uso de adornos. (Nota - é importante que estas orientações sejam registradas com as seguintes informações: data, carga horária, conteúdo, nome e formação do instrutor, nome e assinatura do trabalhador capacitado.)		
5.	Os trabalhadores do serviço de limpeza utilizam os Equipamentos de Proteção Individual apenas para a finalidade a que se destinam?		
6.	Os produtos saneantes utilizados para limpeza e desinfecção estão em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade?		
7.	Os produtos saneantes utilizados para limpeza e desinfecção são usados naconcentração e no tempo recomendados pelo fabricante?		
8.	A Instituição de Ensino adota métodos para supervisionar a execução das atividades de limpeza de forma que todos os turnos de trabalho sejam contemplados?	5	
9.	Na limpeza diária realizada em todas as salas de aula e demais espaços da instituição, (destinada a organização do ambiente, reposição de materiais de consumo, recolhimento de resíduos, entre outros) estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais de mobiliários, equipamentos, portas, maçanetas, piso e instalações		



sanitárias?	
10. A desinfecção de superfícies é realizada de forma mais frequente em locais com maior risco de contato com as mãos (maçanetas, telefones, interruptores de energia, teclados de computador, encostos de cadeiras, carteiras dos alunos, entre outros)?	
11. A água suja dos baldes é desprezada em local específico? (Nota: nunca utilizar pias ou banheiros dos alunos e trabalhadores para esse fim)	١
12. Os panos, baldes e rodos utilizados na limpeza são lavados em local próprio paraesta finalidade?	
13. Os trabalhadores do serviço de limpeza utilizam panos próprios para cada situação (panos para limpeza de mobílias - panos para limpeza dos pisos - panos para limpeza das paredes)?	
14. Os trabalhadores do serviço de limpeza utilizam panos exclusivos para limpeza debanheiros?	
15. Os trabalhadores do serviço de limpeza são orientados a não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, portas, telefones, interruptores de energia, entre outros?	
16. Os trabalhadores do serviço de limpeza higienizam as mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel 70% antes de calçar as luvas de borracha e após sua retirada?	

D) DISTANCIAMENTO FÍSICO:		
ITENS A SEREM REAVALIADOS	SIM	NÃO
Nas salas de aula as carteiras estão posicionadas a 1,5 metro de distância em todasas direções?	16 7	
 Nos locais com possibilidade de concentração pessoas (auditórios, refeitórios, bibliotecas, laboratórios, salas de reuniões, sala dos 	Programme of the second	
professores, entre outros) existem cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida para o local que		
assegura o distanciamento físico de 1,5 metros entre as pessoas? 3. Caso as aulas de Educação Física estejam sendo práticas, as		,
mesmas acontecem de forma individualizada, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5metros entre as pessoas		



e em espaços abertos?	
4. Todos os freqüentadores da Instituição de Ens	sino são
constantemente alertados a respeito da necessidade	
estabelecerem nenhum tipo de contato físico entre si	(abraços,
beijos ou apertos de mão)? - Investir em cartazes inf	ormativos
com esta informação, atividades educativas para toda co	munidade
escolar e vigilância ativa.	
5. São adotadas estratégias para organização do fluxo de o	entrada e
saída de alunos na Instituição de Ensino de forma a	evitar a
aglomeração de pessoas nestes locais?	
6. Existem marcações (fitas adesivas, cones, entre outros) si	nalizando
para o distanciamento físico de 1,5 metros entre	pessoas,
principalmente em locais de fácil aglomeração, como: p	ontos de
entrada e saída, fila para aferição da temperatura, r	efeitórios,
banheiros, entre outros?	
7. Quando disponível, catracas e sistemas biométricos de ace	esso estão
bloqueados?	
8. A Instituição de Ensino adota horários escalonados ou al	ternativos
para o acesso esaída dos alunos de turmas e idades difere	ntes?
9. A Instituição de Ensino adota horários escalonados ou al	ternativos
para os intervalos ou recreio dos alunos de turmas	e idades
diferentes?	
10. Os corredores da escola estão sinalizados para o direciona	mento do
fluxo de pessoas em sentido único, com a finalidade de	reduzir o
tráfego de pessoas frente a frente?	
11. O(s) elevador(es), quando existentes, estão restritos ao	uso por
pessoas com limitações motoras ou com preferências esta	belecidas
em Lei?	
12. Quando na Instituição de Ensino existe a distribuição de	merenda
escolar a mesma é realizada de forma escalona	da, com
flexibilização de horários para a entrega do alimento	a fim de
evitar aglomeração dos alunos no local?	
13. A utilização do refeitório respeita o distanciamento de 1,5 m	etro entre
os alunos, com readequação da disposição ou bloq	ueio dos
mobiliários (cadeiras e mesas, se necessário?	
14. Cantinas e outros serviços de alimentação adotam estra	tégias de



demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento físico de 1,5 metro durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento?